



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000382065

Agravo de Instrumento Processo nº **2390338-73.2024.8.26.0000**

Relator: **AUGUSTO REZENDE**

Órgão Julgador: **1ª Câmara de Direito Privado**

Agravantes: Edilaine de Lima Silva Klaen e Emerson Tadeu Klaen

Agravado: Google Brasil Internet Ltda

DECISÃO MONOCRÁTICA 25494

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que nos autos da ação de obrigação de fazer indeferiu a concessão de tutela de urgência para determinar que a ré forneça os dados de cadastro disponíveis de contas de usuários indicados pela autora, assim como registros de criação e conexão, porta lógica e logs.

Recurso tempestivo, preparo recolhido (fls. 15), processado no efeito devolutivo e respondido (fls. 90, 93/115).

É o relatório.

Constata-se a fls.243/246 dos autos originários que já foi proferida sentença.

Assim, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro prejudicado o recurso.

Int.

São Paulo, 21 de abril de 2025.

AUGUSTO REZENDE
Relator